



DESPACHO N.º 45/2022

CONSIDERANDO QUE:

A gestão de recursos humanos do Município tem de ter permanentemente em vista o necessário e devido equilíbrio na afetação dos recursos disponíveis pelos diferentes serviços municipais, atentas as necessidades e objetivos definidos, o que exige o exercício de uma gestão global e criteriosa, dentro do quadro legal em vigor;

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a) do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou categorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior da mesma carreira;

Em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 94º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho da residência do trabalhador;

A mobilidade é um instrumento de motivação, de valorização profissional e de reconhecimento dos trabalhadores;

A mobilidade consiste num instrumento de gestão de recursos humanos que permite modificar o local de trabalho ou as funções do trabalhador, mediante determinados requisitos, podendo operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços.

A mobilidade pode ser externa ou interna, pressupondo-se sempre a existência de um interesse público.

A trabalhadora **Maria de Fátima Guerreiro Horta** embora não se encontre a desempenhar funções de idêntica natureza, reúne os requisitos legais para o exercício de funções nas Piscinas Municipais do Complexo Desportivo de Almodôvar;

Esta situação de mobilidade não irá provocar qualquer alteração ou valorização da sua posição remuneratória, porquanto a trabalhadora em causa concordou com a respetiva designação para o desempenho desta nova atividade;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

Existe a efetiva **conveniência para o interesse público** na presente mobilidade interna.

DETERMINO QUE:

- 1.º - Nos termos da alínea *a)* do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se opere a mobilidade interna da Assistente Operacional **Maria de Fátima Guerreiro Horta**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, para o exercício das funções inerentes à categoria de que é titular **em diferente atividade**, passando a exercer tarefas de limpeza nas instalações das Piscinas Municipais e espaços adjacentes do Complexo Desportivo de Almodôvar, integrada, conseqüentemente, no Gabinete de Educação da Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude (DISECDJ).
- 2.º - A referida trabalhadora exerça a atividade *supra* descrita em regime de mobilidade interna na categoria, em diferente atividade, pelo prazo de **18 (dezoito) meses**, sem prejuízo de se consolidar definitivamente antes de decorrido o prazo suprarreferido, por decisão do dirigente máximo do serviço.
- 3.º - A trabalhadora promova a obtenção de todas as informações que lhe permitam cumprir cabalmente as suas atividades.
- 4.º - Seja dado conhecimento do presente Despacho à trabalhadora em referência, às chefias envolvidas e demais serviços municipais.
- 5.º - Que a mobilidade interna na categoria, ora determinada, **produza os seus efeitos a 01.04.2022**.

CUMpra-se e publicite-se nos termos da Lei.

Paços do Município de Almodôvar, aos 25 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

ANTÓNIO MANUEL
ASCENÇÃO
MESTRE BOTA

Digitally signed by ANTÓNIO
MANUEL ASCENÇÃO MESTRE
BOTA
Date: 2022.03.25 10:20:54
+00:00

Tomei conhecimento

Tomei conhecimento
29-3-22
Maria de Fátima Guerreiro Horta

Tomei conhecimento

29/04/2022

Tomei conhecimento

29/04/2022